RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO №. 39/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Razão Social:					
CNPJ Nº					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade: Fax:	_Estado:Te	elefone:			
Pessoa para contado:					
Recebemos, nesta data, cópia identificada.	do instrumento	convocatório	da	licitação	acima
Local:	, de	_ de 2021.			
 Δesinatura					

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na **Prefeitura Municipal de Tigrinhos.**

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL №. 39/2021

PROCESSO LICITATÓRIO №. 39/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 096/2019 Senhorita CLEISE HONAISER, TORNA PÚBLICO que no dia 14 de junho de 2021 às 08h30min, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006 (artigo 48, I), e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

- 01. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ÁREA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, PARTE DO LOTE №. 84, CONFORME PROJETO ANEXO E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
- 1.1. A Relação dos Itens, suas descrições, quantidades, valores máximos e demais especificações encontram-se no Anexo IX.
- 1.2. O projeto de Construção do Poço Tubular Profundo encontra-se no anexo X.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, em horário de expediente, dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço comprastg@mhnet.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
- 2.2 Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço comprastg@mhnet.com.br.
- 2.3 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.tigrinhos.sc.gov.br link "licitações".
- 2.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço comprastg@mhnet.com.br, por meio postal à Comissão de Licitação- Avenida Felipe Baczinski, 479 Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame, microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado devidamente autorizadas/credenciadas pelos órgãos competentes, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Não poderão participar na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º §4º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2 - Não será permitida a terceirização ou subcontratação do serviço licitado.

- **3.3 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Tigrinhos;
- e) Estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Cooperativas;
- 3.3.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N. º 39/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021 MUNICÍPIO DE TIGRINHOS ENVELOPE N. º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021 MUNICÍPIO DE TIGRINHOS ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. DO CREDENCIAMENTO

- 4.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3.2 O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

- 4.3.3 Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 4.3.1"a".
- 4.3.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3.5 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.3.6 A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento.
- Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
- 4.3.7 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:
- 4.3.7.1- Para empresas registradas na Junta Comercial Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;
- 4.3.7.2- Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Declaração nos termos do ANEXO IV.
- 4.3.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.3.8.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 3.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 4.3.8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 4.9 NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).
- 4.10 A consulta aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1.** A Proposta Comercial contida no Envelope n. ^o 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Emitida por computador, preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.0.26 ou

superior, em pen drive), redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

b) O arquivo betha autocotação deverá ser solicitado no e-mail: comprastg@mhnet.com.br;

- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas decimais após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Apresentando a proposta, o licitante estará atestando que o objeto ofertado atende todas as especificações conforme descrição do edital, e, que concorda com todas as exigências do edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

06. DA HABILITAÇÃO

No envelope n. º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica (e última alteração se houver) devidamente autenticado; caso o documento já tenha sido apresentado no credenciamento, fica dispensado o licitante da sua apresentação no envelope de habilitação.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas

certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

6.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de <u>Registro da Pessoa Jurídica</u> na entidade profissional competente DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA da região da empresa licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. **Em se tratando de empresa sediada em outro estado, será cobrado o visto do CREA de Santa Catarina, no ato da contratação se a empresa for vencedora da licitação.**
- b) Comprovação de <u>Registro de Pessoa Física</u> do profissional competente DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA da região da empresa licitante com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. **Em se tratando de profissional de outro estado, será cobrado o visto do CREA de Santa Catarina, no ato da contratação se a empresa que representa for vencedora da licitação.**
- c) Cópia da Carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, a comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo permanente com profissional responsável. Em se tratando de sócio ou diretor da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA devidamente atualizada.
- d) Certidão de Acervo Técnico CAT do Profissional indicado na alínea b.
- **6.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).
- **6.6. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante** (conforme modelo constante do *Anexo VI* do Edital).
- 6.7. Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Tigrinhos (conforme modelo sugestivo constante do *Anexo VII* do Edital).
- **6.8.** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **7.1.** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.
- **7.2.** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, <u>e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item do lote</u>.
- **7.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances

verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- **7.4.** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor.
- **7.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -sê-a da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.8.** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **7.9.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preco melhor.
- **7.9.1.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **7.11.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- **8.2.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO

- 9.1. O objeto da licitação deverá ser executado na zona rural, em área declarada de utilidade pública, imóvel de matrícula nº. 15.392, parte do lote nº. 84, Linha Lageado Tigre, Município de Tigrinhos/SC.
- 9.2. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 05(cinco) dias, a contar da assinatura do termo de contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) **serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva execução dos serviços,** mediante apresentação da nota fiscal, e, atesto de conformidade com o edital por servidor competente.

Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense.

Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.

10.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **11.1.** Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.
- **11.2.** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de recursos próprios do Município de Tigrinhos, exercício de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário

para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **13.1.** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do serviço de construção do poço tubular, no prazo estabelecido junto ao local indicado, bem como é de responsabilidade da Contratada quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- **13.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- **15.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16. deste Edital.
- **15.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:
- **15.2.1.** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do $\S 1^{\circ}$, do art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- **15.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **15.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- **16.2.** Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- **17.1.** Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
- **17.1.1.** Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente à sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
- 17.1.2. Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

- 17.1.3. Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
- 17.1.4. Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
- 17.1.5. Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
- 17.1.6. Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
- **18.2.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- **18.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 09/2007 e o Decreto Municipal nº. 96/2019.
- **18.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência:
- ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;
- ANEXO VII Modelo de Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública, ou, sociedade de economia mista;
- ANEXO VIII Minuta do Contrato;
- ANEXO IX Relação dos Itens;
- ANEXO X Projeto de Construção do Poço Tubular.
- **18.7.** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- **18.8.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

- **18.9.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.10.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 18.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.13. Não havendo a participação de no mínimo 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP, em ato contínuo, será permitida a participação de outras empresas fora desse enquadramento.
- **18.14.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, em horário de expediente, com a Senhorita Cleise Honaiser.

TIGRINHOS (SC), 27 de maio de 2021.

Prefeito Municipal, de Tigrinhos DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 INTRODUCÃO

O Município de Tigrinhos, através dos seus setores desempenha inúmeras atividades e desenvolve inúmeros serviços em prol da coletividade, elabora-se o presente Memorial Descritivo para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de Empresa para Construção de um Poço Tubular Profundo em área declarada de utilidade pública na zona rural do Município de Tigrinhos/SC.

2 JUSTIFICATIVA

Os municípios de Tigrinhos como outros da região sofrem com ocorrências de estiagem. Com intuito de agilizar a captação e distribuição de água aos munícipes e propriedade rurais atingidas, foi efetuado processo de desapropriação de área e declarada de utilidade pública para construção de um poço tubular profundo.

Justifica-se a elaboração do referido processo licitatório, pois, no momento se faz necessária a contratação de empresa especializada para construção do poço tubular profundo na área em questão, que fica localizada na zona rural do Município de Tigrinhos/SC.

3 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ÁREA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, PARTE DO LOTE №. 84, CONFORME PROJETO ANEXO E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- 1.1. A Relação dos Itens, suas descrições, quantidades, valores máximos e demais especificações encontram-se no Anexo IX.
- 1.2. O projeto de Construção do Poço Tubular Profundo encontra-se no anexo X.

4 LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto da licitação deverá ser executado na zona rural, em área declarada de utilidade pública, imóvel de matrícula n° . 15.392, parte do lote n° . 84, Linha Lageado Tigre, Município de Tigrinhos/SC.

O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 05(cinco) dias, a contar da assinatura do termo de contrato.

5 PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias, condicionado à apresentação de documento fiscal e aprovação do serviço executado, através de seu responsável.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

6 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Administração.

Tigrinhos/SC, 27 de maio de 2021.

Derli Antonio de Oliveira Prefeito Municipal, de Tigrinhos

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Identidade n.º _	la presente, crede	F sob n.º _		, a participa	ır da licitação in	staurada pela
LEGAL, outorga	cipal deSC, i ndo-lhe poderes pa propostas verbais, i	ara pronun	iciar-se em n	ome da empres	a	, bem
	, em	_ de	2021.			
	Carimbo e Assinat	tura do Cre	edenciante			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n do município deSC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.
, em de 2021
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 39/2021

A Empresa,com sede na,inscrita no CNPJ nº,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:
a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.
b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.
, em de 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO $7^{\rm o}$ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
data
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)
REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa
Declara(m) que: a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal; b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.
(local e data)
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A Empresa, pessoa jurídica de direito, situada n
Rua/Avenida, nº, na Cidade de, Estado, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a
, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº,
do CPF nº, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor públic
da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município d Tigrinhos/SC.
(local e data)
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO №. 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 39/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/2021.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, Interior, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos/SC.

 $\label{localization} \textbf{CONTRATADA} : Nome Contratado \ Inscrita \ no \ CNPJ \ sob \ n^{\underline{o}}. CNPJ Contratado \ _____, \ com \ endereço \ na \ Endereco Contratado, \ na \ Cidade \ de \ Cidade \ Contratado, \ CEP \ , \ Estado \ Contratado.$

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 39/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 39/2021, resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ÁREA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, PARTE DO LOTE №. 84, CONFORME PROJETO ANEXO E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- 1.1. A Relação dos Itens, suas descrições, quantidades, valores máximos e demais especificações encontram-se no Anexo IX.
- 1.2. O projeto de Construção do Poço Tubular Profundo encontra-se no anexo X.

CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O objeto da licitação deverá ser executado na zona rural, em área declarada de utilidade pública, imóvel de matrícula n° . 15.392, parte do lote n° . 84, Linha Lageado Tigre, Município de Tigrinhos/SC.

O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 05(cinco) dias, a contar da assinatura do termo de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente contrato terá validade de 05 (cinco) dias a contar da assinatura, conforme estabelecido no edital de licitação n^{o} . 39/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, e devidamente aceitos pelo município.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Os valores contratados não terão reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de recursos próprios do Município de Tigrinhos, exercício de 2021.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I Fiscalizar e controlar desde o início até o final da execução dos serviços, para tanto fica nomeado como Fiscal do Contrato o Secretário Municipal de Administração Senhor Cleiton Soethe;
- II Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- III Cumprir com as condições de pagamentos.
- IV Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo á sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I A contratação destina-se a contratação de empresa para construção de poço tubular profundo em área declarada de utilidade pública na zona rural do Município de Tigrinhos, conforme edital de licitação nº. 39/2021 e Projeto Anexo;
- II O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer durante a execução dos servicos contratados;
- III Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento da execução dos servicos;
- IV Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 39/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas ás consequências da Lei Federal n° . 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- I A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.
- II Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° . 8.666/93 e suas alterações.
- III O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.
- IV A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/ SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC	do	de 2021
Ligrinnos St.	de	ne /U/ I

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal, de Tigrinhos



PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 01.566.620/0001-55 Avenida Felipe Baczinski, 479

CEP: 89875-000 - Tigrinhos SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 39/2021 - PR

Processo Administrativo: 39/2021

Data do Processo: 27/05/2021

ANEXO IX RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Telefone: (49) 3658-0068

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO		700,0000	700,00
2	1,000	UN	DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRA - SERVICO DE MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRA		350,0000	350,00
3	100,000	MT	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 6" DE 00 A 100 METROS -		75,0000	7.500,00
4	100,000	MT	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 6" DE 00 A 100 METROS SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" DE 101 A 200 METROS -		85,0000	8.500,00
5	100,000	MT	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" DE 101 A 200 METROS SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" DE 201 A 300 METROS -		95,0000	9.500,00
6	20,000	MT	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" DE 201 A 300 METROS SERVIÇO DE REVESTIMENTO - SERVIÇO DE		160,0000	3.200,00
7	1,000	UN	REVESTIMENTO SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO - SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO		1.250,0000	1.250,00
					Total Lote	31.000,00
				Total	Geral dos Lotes	31.000,00

Projeto de Construção de Poço Tubular Profundo

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

Introdução

A legislação vigente baliza o presente projeto de construção de poço tubular profundo em rocha ígnea básica de acordo com as orientações indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: "Projeto para captação de água subterrânea – NBR 12212/NB588", "Construção de poço para captação de água subterrânea – NRB 12244/NB1290" e "Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea – NBR 12212/2017"

O objetivo é caracterizar o empreendimento através de um poço de profundidade esperada de 100m, bem como sua vazão e características hidrogeológicas na propriedade de Município de Tigrinhos para requerer junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEDES e Diretoria de Recursos Hídricos – DRHI.

O uso empregado à água do poço solicitado é para abastecimento publico. O empreendimento localiza-se na Parte do Lote Colonial Rural n 84, Tigrinhos–SC.

A elaboração do trabalho é de responsabilidade do técnico que assina abaixo, que trabalhou balizado pelas normas técnicas.

Thiago André Sartori

Muyourton

CREA-SC 148798-4



Descrição Geral do Empreendimento

Requerente:

Entidade: Município de Tigrinhos CNPJ/CPF: 01.566.620/0001-55

Endereço: Parte do Lote Colonial Rural n 84, Tigrinhos–SC.

Localização e vias de acesso:

A área do poço tubular está inserida no domínio morfo-estrutural do planalto dissecado do Rio Uruguai. É uma área localizada na zona rural, na localidade Parte do Lote Colonial Rural n 84, Tigrinhos–SC.

Figura 1: Localização do empreendimento.





Características Hidrogeológicas do poço

Poços nos Arredores

Não existem poços em um raio de 200 m do ponto onde se pretende realizar a perfuração.

Aquífero da Área do Poço

Denomina-se genericamente de rochas cristalinas, aquelas que permitem a construção do poço com a utilização de revestimento somente na parte do capeamento de solo ou de rocha inconsolidada. A rocha cristalina por ter porosidade e permeabilidade quase nulas, a água é transmitida através de descontinuidades, representada pelas fraturas e fissuras geológicas que se constituem no meio de transmissão e armazenamento da água. São rochas de natureza ígnea, metamórfica e sedimentares muito duras, como os arenitos muito litificados e calcários. Todas estas rochas permitem que as paredes do poço se sustentem drenando a água diretamente para o interior do poço depois de perfurado. Segundo Velazques, et al (2008) o Aqüífero Serra Geral tem, a profundidade de 74m, vazão - 51m³ /h e capacidade específica de 0,1 a 11,4m³ /h/m.

Aquífero do Poço

O Sistema Aquífero Serra Geral (SASG) devido às suas características litológicas não possui porosidade e permeabilidade primárias importantes para o armazenamento de volumes significativos de água. O armazenamento e a circulação da água ocorrem segundo as descontinuidades físicas da rocha (juntas, falhas geológicas e superfícies interderrames), constituindo-se em um meio heterogêneo e anisotrópico (REBOUÇAS, 1978). A condutividade hidráulica é muito variável e de difícil avaliação em razão da complexidade das feições litológicas e estruturais através das quais a água circula.

Geologia Local

A Formação Serra Geral é constituída, preponderantemente, por basaltos toleíticos, com textura microcristalina e estruturas que refletem sua



gênese através de sucessivos e intermitentes derrames de lava (LEINZ, 1949). De acordo com Ruëgg (1969) e Piccirillo et al. (1988), a composição mineralógica essencial dessas rochas constitui-se predominantemente de plagioclásio (andesina), seguido de augita e pigeonita.

Bacia Hidrográfica

A bacia do Rio Chapecó faz parte da Região Hidrográfica do Meio Oeste (RH2) e drena 42 sedes urbanas, onde vivem cerca de 138.000 habitantes. A bacia do rio Chapecó tem suas nascentes na Serra do Chapecó, com altitudes máximas nos seus divisores, da ordem de 1.250 m, no seu limite leste. Situa-se, em sua totalidade, no estado de Santa Catarina (Região Oeste do Estado) e possui uma área de drenagem total de aproximadamente 8300 km². A extensão total do rio Chapecó, possui aproximadamente 89,2 km e tem como principais contribuintes as águas do rio Chapecozinho pela margem esquerda e rio Feliciano pela margem direita.

O aporte de matéria fecal é um dos principais veículos de doenças nos rios dessa bacia, por não haver tratamento de esgotos sanitários. A qualidade da água é crítica no meio rural, com poluição provocada por dejetos suínos, comprometendo então os recursos hídricos superficiais. Deve-se acrescentar ainda, como fonte de poluição, os processos erosivos do solo, o que leva à alta turbidez, como observado no rio Chapecó.



Geol. Thiago Sartori



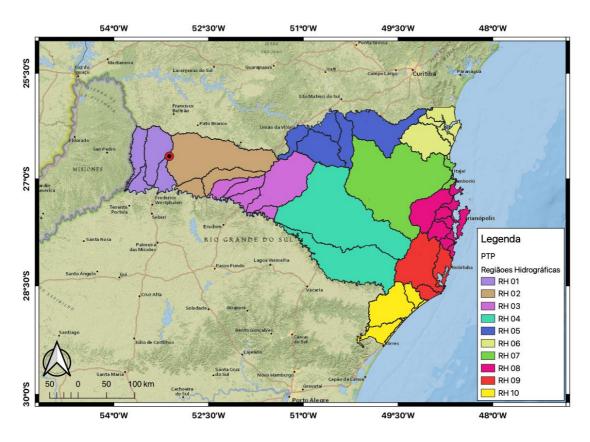


Figura 2 – Regiões Hidrográficas de Santa Catarina. Fonte: http://www.aguas.sc.gov.br

Coordenadas do Poço

As coordenas foram retiradas do *software Google Eart* no Datun Sirgas 2000.

Geográficas: 26°40'42"S

53°07'23"O

Projeto do Poço Tubular Profundo

Introdução

O poço será construído na zona rural do município de Tigrinhos/SC com perfuratriz roto-pneumático com broca de 12' de diâmetro até 3 metros para



dentro da rocha são (acompanhando o selo sanitário), seguindo com 6' de diâmetro até a profundidade estimada de 100m.

Justificativa

A rede de abastecimento criada a partir da presente obra de hidrogeologia será destinada para:

Abastecimento Público: 240 pessoas

Sendo necessários 36 m³/dia, com 18 h/dia de bombeamento com vazão de 2 m³/h. totalizando 1080 m³/mês 30 dias/meses e 12 meses/anos.

Método e Atividades de Construção Poço Tubular

A construção de poços para captação de água subterrânea compreende as seguintes atividades:

Preparação do canteiro da obra: acesso, serviços de terraplenagem, encascalhamento e confecção de bases; instalação da perfuratriz e dos equipamentos auxiliares; disposição dos materiais; e instalações diversas;

Perfuração: perfuração inicial para colocação do tubo de boca; execução de furo piloto ou furo guia; amostras de calha; perfuração nos diâmetros e profundidades projetados; verificação dos parâmetros da perfuração; e verificação das condições reológicas do fluido de perfuração;

Dimensionamento da coluna de revestimento: elaboração do perfil litológico com base no exame e descrição das amostras; execução e interpretação de perfilagens elétricas e radioativas, de diâmetros, de densidade, sônicas, laterais e outras; elaboração do perfil de penetração; e correlação entre os vários perfis para montagem do perfil composto.

Durante a perfuração serão coletadas amostras a cada seis metros de profundidade para descrição litológica. A resolução das coletas fornecerá uma base para a elaboração do perfil construtivo do poço muito próxima da realidade, tendo conhecimento que as variações entre derrames na região ocorrem com o espaçamento médio de vinte a cinquenta metros.



8

O selo sanitário será feito com massa de cimento na proporção 1:1 e isolará prováveis contaminações vindas pela água freática. Para isso, ao redor da boca do poço será feita uma laje de proteção, com um metro de quadrado por quinze centímetros de profundidade, depois uma camada de aproximadamente uma polegada de espessura irá até o contato com a rocha. O selo sanitário irá avançar, no mínimo, 3 metros em rocha sã e possuirá 75 mm de espessura em todo seu comprimento.

Se houver, interferência em poços vizinhos, este deve ser minimizado em função da economia do sistema.

O cronograma físico da obra, em anexo com previsão de início das seguintes fases:

- Perfuração e perfilagem;
- Colocação dos tubos
- Desenvolvimento e limpeza
- Testes

Concluído o poço, a empresa responsável encaminhará ao contratante o relatório técnico construtivo, contento todas as informações relevantes ao usuário e a SEDES/DRHI.

Em caso de abandono da perfuração por problema técnico, ou de poço improdutivo, o furo deve ser desinfetado, lacrado e o fato comunicado ao SEDES/DRHI.

Projeto Executivo

Servico Preliminar

O local será previamente preparado para acomodar a perfuratriz e obras temporárias como reservatórios de água, valetas de escoamento, etc.

Um caminhão equipado da empresa executora fornecerá aos funcionários a infraestrutura necessária, bem como EPIs, de modo a assegurar ao pessoal da obra condições de descanso e higiene compatíveis com a natureza dos serviços.



Perfuração

A empresa contratada tem equipamento capas de realizar o empreendimento. A equipe que acompanha a perfuratriz irá manter um diário atualizado da perfuração, com o tempo casto para avançar seis metros de perfuração, bem como as amostras retiradas a cada troca de haste (de seis metros) que serão alocadas em sacos plásticos.

Após a conclusão da perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, à medição exata da profundidade do poço.

Por fim, com base nas descrições das amostras coletadas, nas informações do diário de perfuração, será montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.

Colocação da Coluna de Tubos

A coluna de tubos terá seu dimensionamento definitivo estabelecido mediante o ajustamento das especificações dos materiais às características reais encontrados na perfuração. Sempre fazendo com que fique centralizada e mais próxima possível da rocha.

Desenvolvimento

Instalada a coluna de tubos, deve-se proceder ao desenvolvimento do poço até as condições de material particulado e turbidez estejam em níveis aceitáveis.

Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento deve ser considerado teste de aquífero.

Serviços Finais

Testes de bombeamento, recuperação, vazão e nível dinâmico.

Estes testes devem ser realizados para determinar as características heterodinâmicas do aquífero e a vazão explorável do poço.

O equipamento utilizado será um hidrômetro, auferido pelo INMETRO, com capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto. Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deve-se colocar uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis de água.



A metodologia do teste será a sugerida pela ABNT: "Projeto para captação de água subterrânea – NBR 12212/NB588".

Serviços de Obras Complementares

Teste de Alinhamento

A verificação do alinhamento deve ser feita mediante a introdução de gabarito visando à utilização do equipamento de exploração para a vazão projetada.

Teste de Verticalidade

A medida de verticalidade deve ser feita por dispositivos aprovados pela fiscalização. As leituras dos desvios devem ser tomadas de maneira a permiti o traçado do perfil geométrico do poço.

Cimentação do Espaço Anular

O processo de cimentação do espaço anular deve ser feito numa operação continua.

Todo poço deve ter cimentação para proteção sanitária situada no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 5,0 cm, cujo material é feito de calda de cimento.

Nenhum serviço pode ser efetuado no poço durante as 48h seguintes à cimentação, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da pega (cura)

Laje de Proteção

Concluídos todos os serviços no poço, deve ser construída uma laje de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento.

A laje de proteção deve ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1 m². A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 50 cm sobre a laje.

Coleta de Água para Análise

A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas



devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço.

Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço.

A amostra para análise fisico-química deve ser coletada durante o teste de bombeamento, com volume mínimo de 3L. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra ao laboratório não deve exceder 24h.

Desinfecção

A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução clorada, em quantidade que resulte concentração de 50 mg/L de cloro livre. Para solução de hipoclorito de sódio a 10%, deve ser aplicado 0,5 L/m3 de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no sendo poço, através de tubos auxiliares, o restante colocado pela boca do poço, desinfetar a tubulação a acima do nível de água. A solução deve permanecer no poço por período não inferior à 2h.

Tampa

Concluídos todos os serviços, o poço deve ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança.

Perímetro de Proteção Sanitária

A área do sistema de poços deve ser assegurada por um perímetro de proteção sanitária com condições de segurança, disponibilidade de espaço e facilidades na superfície para instalação de bombeamento. Sugere-se que sejam protegidas com tela de arame galvanizado e moirões de concreto, bem como uma casa de proteção do poço, e se necessário de uma casa de química para tratamento das águas.



Parâmetros Construtivos do Poço

Diâmetro Nominal do Poço

O diâmetro nominal do poço deve ser determinado pelo diâmetro interno do tubo de revestimento definitivo, normalizado O poço terá diâmetro de seis polegadas, a partir dos 7 metros de perfuração.

Câmara de Bombeamento e Bomba

A câmara de bombeamento deve ter diâmetro compatível com a vazão e a bomba a ser instalada, respeitando-se o espaço anular mínimo de 25 mm em torno do corpo da bomba. A bomba submersa será definida sua dimensão baseada na vazão e característica do aquífero.

Profundidade e Zona de Captação

Em aquífero livre com espessura igual ou inferior a 120 m, é conveniente a penetração total do poço, prevendo-se que o filtro alcance no máximo 35% da coluna saturada, observados os ensaios de vazão locais.

Em aquífero confinado, o poço deve, de preferência, ser projetado para penetração em toda a sua espessura, prevendo-se a colocação de filtro na extensão de até 80%, em caso de formação friável ou tubo de arrimo, conforme o caso.

Distância Entre Poços

A interferência dos poços deve ser minimizada em função da economia do sistema.

Tubo de Revestimento

Revestimento deve ser especificado quanto à natureza, resistência mecânica, corrosão, estanqueidade das juntas, praticidade na colocação, e resistência às manobras de operação e manutenção do poço o tubo de revestimento deve ser especificado conforme a NBR 5580, NBR 12211, DIN 2440, DIN 2441, DIN 4925, API 5 A. 5Ac, 5 e ASTM A 120 neste poço tubos geomecânicos de PVC 6 polegadas, na profundidade de 0 a 7 metros, conforme perfil construtivo do poço em anexo.



Cimentação

Para prevenir riscos de contaminação, o poço deve ser cimentado em toda a extensão necessária ao isolamento.

O processo de cimentação utilizado deve permitir o fechamento do espaço anular concêntrico com o revestimento definitivo, que neste poço será de 7 metros, envolvendo o tubo de revestimento, e ultrapassando os 4 metros de solo de alteração do basalto (rocha ocorrente no poço).

A laje de proteção terá declividade do centro para a borda, com espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1m². A coluna de tubos ficará saliente no mínimo 50 cm sobre a laje.

Instalação de Bombeamento

A escolha do sistema de bombeamento deve ser feita em função dos seguintes fatores:

- a) vazão de explotação;
- b) diâmetro interno e profundidade da câmara de bombeamento;
- c) condições de verticalidade e alinhamento;
- d) ensaio de vazão;
- e) temperatura da água;
- f) características físico-químicas da água;
- g) características da energia disponível.

A profundidade de colocação da bomba deve ser definida em função da posição prevista para o nível dinâmico correspondente à vazão de explotação e do tipo de equipamento.

O equipamento de bombeamento montado sobre a superfície deve ter abrigo de proteção.

O projeto do abrigo deve prever facilidades para operação e manutenção.

Na instalação de bombeamento, deve ser prevista a colocação de um tubo lateral de 19 mm de diâmetro para medição do nível da água.

O diâmetro da bomba submersa deve permitir velocidade no espaço anular entre o diâmetro máximo do motor e o diâmetro mínimo do poço na



câmara de bombeamento não superior a 3,7 m/s nem inferior a 0,1 m/s, em qualquer condição de operação e em função das características do equipamento.

Proteção do Poço

O teto da casa de proteção do poço deverá ser móvel para facilitar a manutenção e reparos do poço, com estrutura de madeira e telha de fibrocimento (sem amianto), com inclinação de 20. E a coluna de água ficará a 0,50 m acima da cobertura.

Os tubos, conexões, filtros e bombas de recalque (RotCR) internos. Deverão ser de aço inoxidável, atendendo as normas de construção (ABAS/ABNT NB- 588/1290) e DNPM Departamento Nacional da Produção Mineral, com torneira para coleta de amostra, lateral ao tubo.

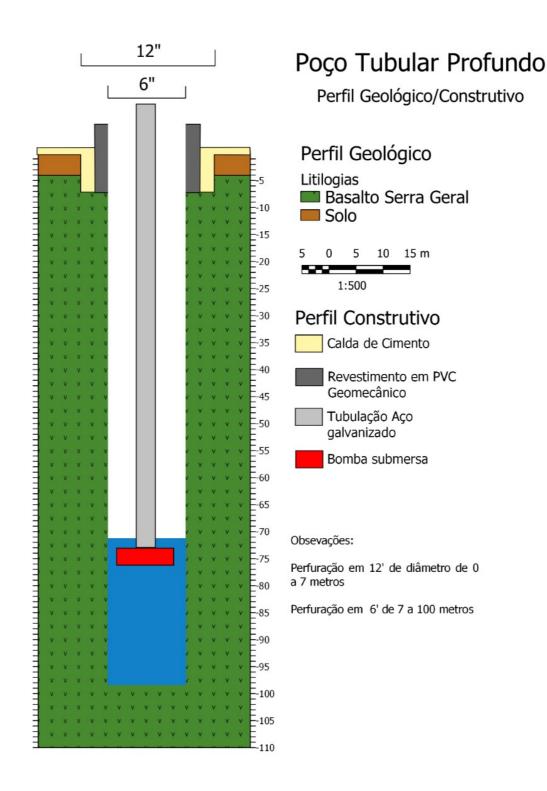
Tigrinhos, maio de 2021.

Geólogo Thiago Sartori CREA/SC 148798-4

Muy arton



Anexo 1 – Perfil Construtivo e Geológico Esperado do Poço.





MUNIC	CIPO DE TIGRINHOS SC						
Municí	pio: TIGRINHO /SC						
	9875000						
		740					
Assum	D: ORÇAMENTO DE PERFURAC	JAU					
,							
Ítem	Discriminação	Unid.	Quant.]	P. Unit.		Total
1.0	Perfuração de Poço Artesiano						
1.1.1	Transporte de Equipamentos	vb	1	R\$	700,00	R\$	700,00
1.1.2	Montagem de Canteiro de Obra	vc	1,0	R\$	350,00	R\$	350,00
1.1.3	Perfuração 6" de 00 a 100 mts	m	100,0	R\$	75,00	R\$	7.500,00
1.1.4	Perfuração 6" de 101 a 200 mts	m	100,0	R\$	85,00	R\$	8.500,00
1.1.5	Perfuração 6" de 201 a 300 mts	m	100,0	R\$	95,00	R\$	9.500,00
1.1.6	Revestimento	m	20,0	R\$	160,00	R\$	3.200,00
1.1.7	Teste de Vazão	vb	1,0	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00
	TOTAL 1.	0	I			R\$	31.000,00

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO 0729/2021

Desta forma, fica autorizada, de forma prévia, a perfuração de poço tubular profundo em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, CNPJ 01.566.620/0001-55, Matrícula 15392, no Município Tigrinhos - SC, sob o regime e condições abaixo especificadas:

- 1. Finalidade do Uso: Fornecimento de água a terceiros;
- 2. Bacia Hidrográfica: Rio Chapecó e bacias contíguas;
- 3. Vazão máxima pretendida: 36 m³/dia;
- 4. Regime de funcionamento pretendido:
 - a. Número de horas diárias: 18,00 h/dia;
 - b. Número de dias por mês: 30,42 dia(s);
 - c. Número de meses por ano: 12 meses(s);
- 5. Coordenadas UTM(m) do ponto de perfuração: E 288735.57 e N 7047433.59;
- 6. Validade: 1 ano.

Caso o poço tubular resulte em improdutivo, o órgão gestor de Recursos Hídricos deverá ser comunicado, através do formulário "Comunicação Tubular Improdutivo".

Fica autorizado o tamponamento do poço caso o mesmo seja improdutivo ou apresente limitações a sua explotação futura.

Parágrafo único - O tamponamento deve ser realizado conforme os critérios definidos pela DRHS, devendo o procedimento ser registrado em um relatório descritivo e fotográfico, que em conjunto com a justificativa para a execução da obra e anotação de responsabilidade técnica deverão ser encaminhados dentro do prazo de validade desta autorização, por meio da funcionalidade de Registro de Tamponamento do SIOUT.

Após a perfuração, o usuário deve solicitar a respectiva outorga da captação e do lançamento dos efluentes de acordo com as normativas vigentes.

Esta autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo usuário, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, sendo vedada também a supressão da vegetação nativa conforme normas legais.

As informações sobre a captação / empreendimento são de exclusiva responsabilidade do usuário, conforme solicitação protocolada nesta Secretaria sob o n° do protocolo SGPe **SEMA 00001265/2021**, sujeito às infrações e penalidades caracterizadas nos artigos 45 a 49 do Decreto n° 4.778/2006.

Florianópolis, 26 de Maio de 2021.

Rod. SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park - Bloco 2 - 2º andar - Saco Grande II 88032-005 – Florianópolis – SC

Fone: (48) 3665 4200 - sde@sde.sc.gov.br - sde.sc.gov.br



LEONARDO S. B. PORTO FERREIRA

Secretário Executivo do Meio Ambiente

Rod. SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park - Bloco 2 - 2º andar - Saco Grande II 88032-005 - Florianópolis - SC Fone: (48) $3665\ 4200$ - sde@sde.sc.gov.br - sde.sc.gov.br

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/V8Cf





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977





ART OBRA OU SERVIÇO

25 2021 **7807026-9**

Inicial Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa C	atarina

1. Responsável Técnico THIAGO ANDRE SARTORI

Título Profissional: Geólogo RNP: 2216290017 Registro: 148798-4-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE TIGRINHOS Endereço: R FELIPE BACZINSKI

Complemento:

Cidade: TIGRINHOS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 3.200,00 Contrato: Celebrado em:

Honorários: R\$ 500,00 Vinculado à ART:

Bairro: centro UF: SC

Ação Institucional: Tipo de Contratante CPF/CNPJ: 01.566.620/0001-55 Nº: 479

CEP: 89875-000

CEP: 89875-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE TIGRINHOS Endereço: Parte do lote colonial rural n 84

Complemento Cidade: TIGRINHOS Data de Início: 25/05/2021

Data de Término: 25/05/2022

Bairro: interior

UF: SC Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 01.566.620/0001-55 Nº: s/n

Código

Finalidade: Ambiental 4. Atividade Técnica Parecer Avaliação Projeto Hidrogeologia - poços tubulares profundos Dimensão do Trabalho: 1.00 Unidade(s)

6. Decla	rações
----------	--------

5. Observações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART em 26/05/2021: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 07/06/2021 | Registrada em: Valor Pago: I Data Pagamento: I Nosso Número:

- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TIGRINHOS - SC, 26 de Maio de 2021

THIAGO ANDRE SARTOR 022.933.710-42

Contratante: MUNICIPIO DE TIGRINHOS

01.566.620/0001-55